

Relatório anual de

2008

Síntese



AUTORIDADE EUROPEIA
PARA A PROTECÇÃO DE DADOS



Relatório anual de

2008

Síntese



AUTORIDADE EUROPEIA
PARA A PROTECÇÃO DE DADOS

Endereço postal: rue Wiertz, 60 – B-1047 Brussels
Gabinete: rue Montoyer, 63, Brussels, Belgium
E-mail: edps@europa.eu
Website: www.edps.europa.eu
Tel. (32-2) 283 19 00
Fax (32-2) 283 19 50

***Europe Direct é um serviço que o/a ajuda a encontrar
respostas às suas perguntas sobre a União Europeia***

Número verde único (*):
00 800 6 7 8 9 10 11

(*) Alguns operadores de telecomunicações móveis não autorizam o acesso a números 00 800 ou poderão sujeitar estas chamadas telefónicas a pagamento.

Encontram-se disponíveis numerosas outras informações sobre a União Europeia na rede Internet, via servidor Europa (<http://europa.eu>)

Uma ficha bibliográfica figura no fim desta publicação

Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias, 2009

ISBN 978-92-95030-94-7

© Comunidades Europeias, 2009
Reprodução autorizada mediante indicação da fonte

Introdução

O presente documento constitui a síntese do relatório anual de 2008 da Autoridade Europeia para a Protecção de Dados (AEPD). O relatório diz respeito a 2008, quarto ano completo de actividade da AEPD como nova autoridade independente de controlo. O relatório assinala também o termo do primeiro mandato da AEPD, proporcionando uma oportunidade para fazer um balanço das actividades desde o seu início.

Peter Johan Hustinx, Autoridade Europeia para a Protecção de Dados (AEPD), e Joaquín Bayo Delgado, Autoridade Adjunta, assumiram funções em Janeiro de 2004, sendo sua missão criar a autoridade responsável pela protecção de dados pessoais a nível da União Europeia (UE). A AEPD tem por missão assegurar que, no que se refere ao tratamento de dados pessoais, os direitos e liberdades fundamentais das pessoas singulares, especialmente o direito à vida privada, sejam respeitados pelas instituições e órgãos comunitários.

Eis as principais actividades da AEPD, tal como definidas no Regulamento (CE) n.º 45/2001¹:

- controlar e garantir a observância das disposições do regulamento sempre que as instituições e os órgãos comunitários tratem dados pessoais (controlo);
- aconselhar as instituições e órgãos comunitários sobre todas as questões relativas ao tratamento de dados pessoais. Estão aqui englobados, por um lado, a consulta sobre propostas de legislação e, por outro, o acompanhamento de novos elementos com impacto em termos de protecção dos dados pessoais (consulta);
- cooperar com as autoridades nacionais de controlo e os organismos de controlo do “terceiro pilar” da UE, com vista a melhorar a coerência da protecção dos dados pessoais (cooperação).

O relatório revela que foram realizados grandes progressos em matéria de controlo e de consulta. É crescente o grau de acatamento das regras e dos princípios da protecção de dados nas instituições e nos órgãos comunitários, mas ainda há importantes desafios pela frente. As actividades de controlo começam assim a incidir cada vez mais no acompanhamento da execução das recomendações no âmbito do controlo prévio, bem como no incremento do grau de observância a nível dos organismos. Neste contexto, a AEPD concluiu igualmente uma primeira série de inspecções *in loco* em várias instituições e órgãos, a fim de avaliar o grau de cumprimento na prática.

A AEPD continuou a melhorar o seu desempenho em matéria de consulta ao longo de 2008, tendo apresentado pareceres sobre um crescente número de propostas de legislação. Alargou o âmbito das suas intervenções a uma maior diversidade de domínios e a todas as fases do processo legislativo. Como já acontecia, a maior parte dos pareceres da AEPD incidiu em questões relacionadas com o espaço de liberdade, segurança e justiça, embora também outros domínios tenham merecido bastante relevo, nomeadamente a privacidade electrónica, o acesso do público aos documentos e os cuidados de saúde transfronteiras.

A cooperação com as autoridades nacionais de controlo continuou a centrar-se no Grupo do Artigo 29.º (grupo responsável em matéria de protecção de dados), tendo conduzido à adopção de um novo programa de trabalho, bem como à obtenção de vários resultados positivos no primeiro ano de actividade. A AEPD manteve igualmente a tónica na supervisão coordenada do Eurodac e prosseguiu a estreita colaboração com as autoridades para a protecção de dados no domínio da cooperação policial e judiciária.

¹ Regulamento (CE) n.º 45/2001, de 18 de Dezembro 2000, relativo à protecção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos organismos comunitários e à livre circulação desses dados (JO L 8 de 12.1.2001).

Resultados em 2008

o relatório anual de 2007 mencionava como principais objectivos para 2008 os tópicos que adiante se enumeram. Na sua maioria, os objectivos estabelecidos foram alcançados no todo ou em parte.

- **Apoio à rede de responsáveis pela protecção de dados**

A AEPD continuou a dar grande apoio aos responsáveis pela protecção de dados, tendo-os incentivado a prosseguirem o intercâmbio de conhecimentos periciais e de boas práticas. Foi consagrada especial atenção àqueles que exercem funções nos organismos recém-criados.

- **Papel do controlo prévio**

Foi atingido um número recorde de pareceres emitidos no âmbito do controlo prévio, havendo ainda algum trabalho pela frente para terminar o controlo prévio das operações de tratamento em curso no que se refere à maioria das instituições e órgãos. Foi colocada maior ênfase na execução das recomendações.

- **Orientação horizontal**

Foram desenvolvidas orientações sobre questões pertinentes que são comuns à maior parte das instituições e órgãos (p. ex., recrutamento de pessoal, tratamento de dados clínicos), tendo primeiro em vista facilitar o controlo prévio a nível dos organismos. As orientações serão em breve colocadas ao dispor de todas as partes interessadas.

- **Avaliação do cumprimento**

A AEPD continuou a avaliar o cumprimento do disposto no Regulamento (CE) n.º 45/2001 em todas as instituições e órgãos, e apresentará um relatório sobre os progressos efectuados até meados de 2009. Além desta avaliação geral, também foi efectuada uma primeira série de inspecções em várias instituições e órgãos, a fim de verificar o grau de cumprimento no tocante a determinadas questões específicas.

- **Sistemas de grande escala**

A AEPD continuou a desenvolver um controlo coordenado do Eurodac, em colaboração com as autoridades nacionais de controlo, e a implementar o programa de trabalho adoptado para o efeito. Foram também dados os primeiros passos no que respeita a outros sistemas de grande escala, tais como o SIS II e o VIS.

- **Pareceres sobre a legislação**

A AEPD formulou um número recorde de pareceres e observações sobre propostas de nova legislação ou documentos afins, num leque de áreas mais vasto do que nunca, e assegurou a prestação de um contributo adequado desde a primeira até à última fase do processo legislativo.

- **Tratado de Lisboa**

O impacto do Tratado de Lisboa foi objecto de uma análise aprofundada, tendo sempre presente que a entrada em vigor ainda depende das últimas ratificações por parte de alguns Estados-Membros. Da análise ressaltou que o Tratado é de molde a surtir grande impacto, tanto em termos institucionais como quanto ao fundo, proporcionando manifestas oportunidades de melhoramento em matéria de protecção de dados.

- **Informação em linha**

Foi melhorada a informação disponível no sítio Internet da AEPD, o que passou, por um lado, pela actualização e desenvolvimento do conteúdo, e, por outro lado, pelo reforço da acessibilidade. Aguardam-se mais melhoramentos para 2009, nomeadamente no que se refere ao boletim electrónico.

- **Regulamento processual**

Tem-se avançado bem no que respeita à preparação do regulamento processual, que abrange as diversas funções e actividades da AEPD, e à elaboração de manuais internos para as principais actividades. Os resultados ficarão disponíveis no sítio Internet da AEPD em 2009, com instrumentos práticos para as partes interessadas.

- **Gestão de recursos**

A gestão dos recursos financeiros e humanos foi consolidada ou desenvolvida, tendo igualmente sido reforçados outros processos internos. Foram também melhoradas a funcionalidade e a eficiência das funções de controlo interno.

Objectivos para 2009

Este será o primeiro ano do novo mandato da AEPD, contando a instituição com uma composição parcialmente renovada. É assim de esperar um misto de continuidade e de mudança. 2009 será o ano da avaliação estratégica das funções e missões da AEPD, bem como da definição dos principais eixos de desenvolvimento para os próximos quatro anos. Esta reflexão coincidirá com alterações significativas na envolvência externa da AEPD, nomeadamente os desafios colocados por uma nova legislatura europeia, uma nova Comissão Europeia, uma possível entrada em vigor do Tratado de Lisboa e outros novos quadros e políticas a longo prazo, com todo o seu impacto combinado em termos de protecção de dados. A AEPD, que tenciona assumir uma posição clara neste contexto, apresentará as suas conclusões no próximo relatório anual.

Para 2009, foram seleccionados os objectivos principais a seguir enunciados, sem prejuízo do desfecho da reflexão estratégica. Os resultados obtidos também serão anunciados no próximo ano.

● Apoio à rede de responsáveis pela protecção de dados

A AEPD continuará a dar grande apoio aos responsáveis pela protecção de dados, em especial nos organismos recém-criados, e a incentivá-los a trocarem entre si conhecimentos periciais e boas práticas, tendo em vista garantir uma maior eficácia.

● Papel do controlo prévio

A AEPD tenciona concluir o controlo prévio das operações de tratamento em curso no que se refere à maioria das instituições e órgãos, conferindo crescente realce à implementação das recomendações. Será consagrada especial atenção ao controlo prévio das operações de tratamento comuns à maior parte dos organismos.

● Orientação horizontal

A AEPD continuará a estabelecer e a disponibilizar orientações sobre questões pertinentes comuns à maior parte das instituições e órgãos. No que respeita à videovigilância, serão publicadas orientações que também ajudarão a centrar a atenção nas situações que suscitem riscos específicos.

● Tratamento das reclamações

A AEPD publicará um quadro de acção para o tratamento das reclamações a fim de garantir que todas as partes envolvidas sejam informadas acerca dos procedimentos aplicáveis, incluindo os critérios com base nos quais a AEPD decide se há-de ou não abrir um inquérito sobre as reclamações apresentadas.

● Política de inspecção

A AEPD continuará a avaliar o cumprimento do disposto no Regulamento (CE) n.º 45/2001, procedendo a diversos tipos de controlos em todas as instituições e órgãos, e efectuará cada vez mais inspecções *in loco*. Em 2009, a AEPD publicará no seu sítio Internet uma política geral em matéria de inspecção.

- **Âmbito da consulta**

A AEPD continuará a formular atempadamente pareceres ou observações sobre as propostas de nova legislação, com base num inventário sistemático dos temas e prioridades pertinentes, e a assegurar um seguimento adequado neste contexto.

- **Programa de Estocolmo**

A AEPD tenciona consagrar especial atenção à elaboração de um novo programa quinquenal para o espaço de liberdade, segurança e justiça, a ser adoptado pelo Conselho Europeu no final de 2009. Realçar-se-á que é essencial estabelecer salvaguardas efectivas relativamente à protecção de dados.

- **Actividades de informação**

A AEPD continuará a melhorar a qualidade e a eficácia dos instrumentos de informação em linha (sítio Internet e boletim electrónico), avaliando também e actualizando, se necessário, outras actividades de informação.

- **Regulamento processual**

A AEPD procederá à adopção e publicação de um regulamento interno no qual confirmará ou explicará as práticas que actualmente segue no exercício dos seus diversos papéis e actividades. Serão disponibilizados no sítio Internet instrumentos práticos destinados às partes interessadas.

- **Gestão de recursos**

A AEPD consolidará e continuará a desenvolver actividades em matéria de recursos financeiros e humanos e melhorará outros métodos de trabalho no plano interno. Será prestada especial atenção ao recrutamento de pessoal a longo prazo, à necessidade de mais espaço de escritório e ao desenvolvimento de um sistema de gestão de processos.

Controlo

Um dos principais papéis desempenhados pela AEPD consiste em controlar de forma independente as operações de tratamento conduzidas pelas instituições ou órgãos da Comunidade. O enquadramento jurídico é o Regulamento (CE) n.º 45/2001, que estabelece uma série de obrigações para as pessoas que tratam os dados e, simultaneamente, uma série de direitos para as pessoas cujos dados são tratados.

As operações de tratamento de dados pessoais que não apresentam riscos especiais para as pessoas em causa apenas são notificadas ao responsável pela protecção de dados da instituição ou órgão em questão. Sempre que implique riscos especiais para as pessoas cujos dados são tratados, o tratamento de dados pessoais deve ser sujeito ao controlo prévio da AEPD. A AEPD determina então se o tratamento é efectuado de acordo com o regulamento.

As missões de controlo, supervisionadas pela Autoridade Adjunta, vão desde a prestação de aconselhamento e assistência aos responsáveis pela protecção de dados, passando pelo controlo prévio das operações de tratamento que apresentem riscos, até à realização de inquéritos, incluindo inspecções *in loco*, e ao tratamento das reclamações.

Controlos prévios

Ao longo de 2008, os controlos prévios continuaram a ser o principal elemento das funções de controlo exercidas pela AEPD.

Tal como mencionado em anteriores relatórios, os responsáveis pela protecção de dados são constantemente incentivados pela AEPD a aumentarem o número de notificações que lhe dirigem para efeitos de controlo prévio. A Primavera de 2007 foi estabelecida como prazo-limite para a recepção de notificações tendo em vista um controlo prévio por parte da AEPD – casos *ex post* –, por forma a dinamizar os esforços envidados pelas instituições e órgãos da Comunidade no sentido de cumprirem plenamente as suas obrigações de notificação. Daí resultou um aumento significativo do número de notificações efectuadas.

De um modo geral, 2008 foi um ano de intenso trabalho, tendo sido emitidos mais **pareceres de controlo prévio** (105) do que em qualquer um dos anos anteriores. Só num número limitado de casos (18) se tratava de controlo prévio “propriamente dito”, isto é, as instituições em causa seguiram o procedimento de controlo prévio antes de executarem a operação de tratamento.

Pela primeira vez, a AEPD decidiu sugerir a anulação de algumas notificações. Tratava-se de notificações que diziam respeito a operações de tratamento obsoletas, prestes a serem substituídas por novas operações, ou que não eram acompanhadas de suficientes informações, o que tornava impossível uma correcta compreensão dos factos ou do procedimento.

Quanto aos prazos, a AEPD precisou de menos dois dias de trabalho do que em 2007 para a elaboração dos seus pareceres – o que é muito satisfatório, dado o aumento do número e do grau de complexidade das notificações. A AEPD está todavia preocupada com os longos períodos de que as instituições e os órgãos necessitam para facultar informações completas. Neste contexto, a AEPD lembra-lhes uma vez mais que têm obrigação de cooperar com ela e de lhe facultar as informações requeridas.

Em 2008, o controlo prévio *ex post*² incidiu principalmente nas seguintes questões: dados clínicos tratados pelas instituições e órgãos, recrutamento de pessoal e selecção de candidatos, avaliação do pessoal, acreditação de jornalistas, sistemas de gestão de identidade, controlo do acesso e inquéritos de segurança.

Como principais questões surgidas no contexto dos controlos prévios propriamente ditos, são de referir determinados procedimentos de selecção, nomeadamente na Agência dos Direitos Fundamentais e para a AEPD, um projecto-piloto relativo à monitorização individual, o horário flexível, o controlo da identidade e do acesso e o controlo das comunicações electrónicas.

Houve igualmente outras questões relevantes que foram abordadas pela primeira vez, nomeadamente o serviço de gestão de identidade, o controlo do acesso por iriscopia ou autenticação das impressões digitais, os inquéritos de segurança, o controlo do uso da Internet pelos membros do pessoal e o sistema TVCC.

Reclamações

O volume total de reclamações continuou a aumentar em 2008 (91 reclamações recebidas), sendo menor o número daquelas que foram declaradas admissíveis (23), mas maior o grau de complexidade em geral. Verificou-se que, na sua grande maioria, as reclamações foram declaradas inadmissíveis, em particular, por incidirem exclusivamente no tratamento de dados pessoais a nível dos Estados-Membros (da competência das autoridades nacionais para a protecção de dados). Os casos considerados admissíveis referiam-se, em especial, a questões como o acesso aos dados, o tratamento de dados sensíveis, o direito de rectificação e a obrigação de prestar informações.

A AEPD prosseguiu os trabalhos no sentido de definir um quadro de acção para o tratamento das reclamações. Em 2009, serão publicados no sítio Internet da AEPD os principais elementos do procedimento, bem como um modelo de formulário para a apresentação de reclamações, juntamente com informações sobre a admissibilidade. Espera-se que esta publicação ajude os potenciais queixosos na apresentação das suas reclamações, permitindo ao mesmo tempo limitar o número de reclamações manifestamente inadmissíveis.

Política de inspecção

A primeira parte da operação lançada em 2007, no contexto do “prazo-limite Primavera de 2007”, assumiu a forma de cartas dirigidas aos directores de instituições e organismos para avaliar o nível de observância do regulamento. À luz das reacções recebidas, a AEPD elaborou um relatório geral que foi publicado em Maio de 2008 e enviado a todas as instituições e organismos. Tal como anunciado, a operação marcou o começo de um exercício conduzido pela AEPD para garantir a observância do regulamento, com as inspecções *in loco* que daí podem vir a resultar.

Neste contexto, a AEPD continuou a desenvolver a sua **política de inspecção**, tendo concluído uma primeira série de inspecções *in loco* em várias instituições e órgãos, a fim de avaliar o grau de cumprimento na prática. As inspecções podem ser desencadeadas por uma reclamação ou ser efectuadas por iniciativa própria da AEPD. Além de permitirem à AEPD verificar os factos e a situação real no terreno, as inspecções também podem dar um importante contributo no sentido de uma maior sensibilização para as questões de protecção de dados nas instituições onde são realizadas.

² Os controlos prévios *ex post* dizem respeito a operações de tratamento que tiveram início antes da nomeação da AEPD e da Autoridade Adjunta (17 de Janeiro de 2004) e que, portanto, não puderam ser controladas antes de começarem.

Em 2008, a AEPD definiu o primeiro método abrangente para as suas actividades de inspecção, com um processo em três fases:

- na primeira fase, foram efectuadas duas visitas-piloto para testar a metodologia da AEPD no terreno;
- na segunda fase, a AEPD aperfeiçoou a sua metodologia prática;
- na terceira fase, foram efectuadas duas inspecções em instituições e órgãos europeus – Comité Económico e Social Europeu e Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos – que haviam sido seleccionados no contexto do exercício da Primavera de 2007.

Medidas administrativas

A AEPD continuou também a prestar aconselhamento sobre as medidas administrativas previstas pelas instituições e órgãos da Comunidade em relação ao tratamento de dados pessoais. Foram evocadas diversas questões complexas, entre as quais o novo modelo de atestado médico, o acesso a documentos públicos que contêm dados pessoais, a lei aplicável a determinadas actividades de tratamento, a transferência de registos clínicos para um tribunal nacional, as regras de execução do Regulamento (CE) n.º 45/2001 e as reclamações tratadas pelo Provedor de Justiça Europeu.

Videovigilância

A AEPD prosseguiu os trabalhos relativos às **orientações** sobre videovigilância, que têm por objectivo prestar conselhos práticos às instituições e aos órgãos da UE no que respeita ao cumprimento das regras de protecção de dados quando são utilizados sistemas de videovigilância. O primeiro projecto interno das orientações foi elaborado em finais de 2008 e será divulgado para consulta em meados de 2009.

Consulta

A AEPD aconselha as instituições e os órgãos da Comunidade sobre questões de protecção de dados em vários domínios. Este papel consultivo é exercido a respeito das propostas de nova legislação e de outras iniciativas susceptíveis de afectar a protecção dos dados pessoais na UE. Trata-se de uma função que se traduz habitualmente na apresentação de um parecer formal, mas a AEPD também pode facultar as suas orientações através de observações ou de documentos de estratégia. Esta actividade engloba também a monitorização das novidades tecnológicas com impacto na protecção de dados.

Pareceres da AEPD e questões-chave

Em 2008, a AEPD emitiu **14 pareceres** sobre propostas de legislação da UE. Tal como em anos anteriores, uma parte substancial dos pareceres diz respeito ao espaço de **liberdade, segurança e justiça**, tanto no pilar comunitário como no domínio da cooperação policial e judiciária em matéria penal (terceiro pilar). Esta área representa quase metade do número de pareceres legislativos emitidos, a saber, seis num total de 14. Um passo importante neste contexto foi a adopção da **Decisão-Quadro “Protecção de Dados”** (Decisão-Quadro de 27 de Novembro de 2008, relativa à protecção dos dados pessoais tratados no âmbito da cooperação policial e judiciária em matéria penal). Ao longo do processo de negociação, o acto legislativo em causa mereceu grande atenção por parte da AEPD, que emitiu três pareceres e formulou várias observações sobre o assunto.

Alvo de particular atenção foram também, para a AEPD, a proposta de alteração do regulamento relativo ao **acesso do público a documentos** na posse de instituições da UE, bem como a revisão da **directiva relativa à privacidade e às comunicações electrónicas (Directiva “Privacidade Electrónica”)**. As questões relacionadas com os **Registos de Identificação dos Passageiros** (*Passenger Name Records – PNR*) também receberam bastante destaque no quadro das actividades consultivas da AEPD, em especial no que respeita ao seguimento da proposta sobre o sistema PNR da UE.

Intercâmbio de informações

Um dos grandes temas em foco foi o intercâmbio de informações, com especial relevo para a criação de sistemas de informação e o acesso a esses sistemas. A AEPD adoptou pareceres a respeito dos sistemas de intercâmbio de informações propostos no âmbito do Sistema de Informação do Mercado Interno (IMI), da Eurojust, da segurança rodoviária, da protecção das crianças que utilizam a Internet, do ECRIS, do Grupo de Contacto de Alto Nível UE-EUA sobre a Protecção e Partilha de Dados e da estratégia europeia em matéria de justiça em linha. Também foram formuladas observações preliminares sobre o pacote da Comissão relativo à gestão de fronteiras a nível da UE.

Nos pareceres emitidos, a AEPD realçou a necessidade de avaliar devida e cuidadosamente, em cada caso, os intercâmbios de informações em questão, e de aplicar, ao estabelecê-los, salvaguardas específicas em matéria de protecção de dados.

Novas tecnologias

A AEPD abordou em várias ocasiões a questão do uso de novas tecnologias (p. ex., ECRIS, estratégia europeia em matéria de justiça em linha). Neste contexto, insistiu repetidamente na necessidade de garantir que a protecção de dados fosse tomada em consideração numa fase tão precoce quanto possível (“**privacidade na concepção**”). Salientou também que os instrumentos tecnológicos deviam ser usados não só para assegurar o intercâmbio de informações, mas também para reforçar os direitos das pessoas em causa.

A evolução registada no contexto da **Sociedade da Informação** – por exemplo, identificação por radiofrequências e inteligência ambiente – foi uma vez mais estreitamente acompanhada e comentada, no seguimento da comunicação da Comissão Europeia sobre RFID e do correspondente parecer da AEPD.

A AEPD clarificou igualmente os seus eventuais contributos em matéria de **investigação e desenvolvimento tecnológico (IDT) da UE**, e consolidou as acções já iniciadas. Foi adoptado um **documento de estratégia** para descrever o papel que cada instituição poderá desempenhar a respeito de projectos de investigação e desenvolvimento no âmbito do Sétimo Programa-Quadro de IDT.

Qualidade dos dados

A qualidade dos dados foi mais outro tema importante. De facto, é necessário um elevado nível de exactidão dos dados para evitar ambiguidades quanto ao conteúdo da informação tratada. É, pois, imperioso que a exactidão seja regular e devidamente verificada. Além disso, um elevado nível de qualidade não só representa uma garantia fundamental para a pessoa a quem os dados dizem respeito, como também contribui para uma utilização eficaz por parte de quem os processa.

Novos elementos e prioridades

Foram identificadas algumas perspectivas de mudanças futuras que serão agendadas como principais prioridades para a AEPD. **Contam-se entre elas as novas tendências tecnológicas que suscitam grandes preocupações** em termos de protecção dos dados e privacidade, **nomeadamente o desenvolvimento** de sistemas de computação em nuvem³ e tecnologia de sequenciação do ADN à velocidade da luz.

Quanto às novidades em matéria de **políticas e legislação**, eis algumas das principais questões a que a AEPD tenciona consagrar especial atenção:

- reflexão sobre o aperfeiçoamento da **Decisão-Quadro “Protecção de Dados”**, a fim de aumentar o nível de protecção proporcionado pelo novo instrumento no terceiro pilar;
- futuro da **Directiva “Protecção de Dados”**;
- o programa plurianual da Comissão Europeia para o espaço de liberdade, segurança e justiça, conhecido por **“Programa de Estocolmo”**;
- principais tendências nas actividades de **aplicação da lei** e em matéria legislativa no que se refere à luta contra o terrorismo e a criminalidade organizada;
- revisão do regulamento relativo ao **acesso do público aos documentos**;
- novas iniciativas destinadas a melhorar os cuidados de saúde transfronteiras em combinação com o uso de tecnologias da informação.

³ Trata-se da utilização de tecnologia informática com base na Internet (“nuvem”) para uma variedade de serviços. Neste tipo de computação, são facultados como serviço na Internet recursos dinamicamente escalonáveis e, em muitos casos, virtualizados.

Cooperação

A AEPD coopera com outras autoridades competentes em matéria de protecção de dados a fim de promover a coerência da protecção de dados em toda a Europa. Esta cooperação é extensiva aos organismos de controlo instituídos ao abrigo do terceiro pilar da UE e no contexto dos sistemas informáticos de grande escala.

O principal fórum para a cooperação entre as autoridades responsáveis pela protecção de dados na Europa é o **Grupo do Artigo 29.º**, que presta à Comissão Europeia um aconselhamento independente sobre questões relacionadas com a protecção de dados. A AEPD participa nas actividades do Grupo, que desempenha um papel crucial na aplicação uniforme da directiva relativa à protecção de dados.

A cooperação em boa sinergia entre a AEPD e o Grupo abrangeu toda uma série de questões, mas incidiu sobretudo na implementação da directiva relativa à protecção de dados e nos desafios que as novas tecnologias levantam em matéria de protecção de dados. A AEPD apoiou também activamente as iniciativas tomadas para facilitar os fluxos de dados à escala internacional (por exemplo as regras vinculativas das empresas).

Em 2008, o Grupo emitiu pareceres sobre propostas de legislação que, nalguns casos, tinham sido também objecto de pareceres da AEPD (por exemplo, acerca da revisão da directiva sobre privacidade e comunicações electrónicas). Se bem que a consulta da AEPD seja uma etapa obrigatória do processo legislativo da UE, os contributos do Grupo são muitos úteis também, sobretudo porque podem chamar a atenção para pontos especiais com interesse do ponto de vista nacional. Por conseguinte, a AEPD saúda esses contributos, que foram aliás consentâneos com os seus próprios pareceres.

Uma das mais importantes áreas de cooperação da AEPD diz respeito controlo coordenado do **Eurodac**, em que as responsabilidades pelo controlo da protecção de dados são partilhadas entre as autoridades nacionais competentes e a AEPD. O Grupo de Coordenação do Controlo do Eurodac, constituído pelas autoridades nacionais para a protecção de dados e pela AEPD, reuniu-se duas vezes em 2008, tendo centrado a sua atenção na implementação do programa de trabalho adoptado pelo Grupo em Dezembro de 2007. O programa de trabalho tinha seleccionado três pontos que deviam ser objecto de uma análise mais aprofundada e da apresentação de relatórios, a saber: a informação das pessoas a que os dados se referem, as crianças e o Eurodac, e a rede Dublinet⁴. Simultaneamente, o quadro em que o Grupo desenvolve as suas actividades foi também objecto de atenção: a Comissão Europeia iniciou a revisão dos Regulamentos “Dublin” e “Eurodac”, no âmbito das medidas de asilo em geral.

A necessidade de uma estreita cooperação entre a AEPD e as outras autoridades responsáveis pela protecção de dados nas **questões do terceiro pilar** – domínio da cooperação policial e judiciária – tornou-se mais patente nos últimos anos devido ao aumento das iniciativas tomadas a nível europeu e internacional em matéria de recolha e partilha de dados pessoais. A AEPD procura assegurar um nível elevado e coerente de protecção de dados nos domínios dos organismos de controlo da protecção de dados (autoridades comuns de controlo de Schengen, da Europol, da Eurojust e do Sistema de Informação Aduaneiro) instituídos no âmbito do terceiro pilar da UE. Em 2008, a AEPD contribuiu activamente para as reuniões realizadas pelo Grupo da Polícia e Justiça em que foram tratadas questões sensíveis, tais como a implementação do Tratado de Prüm, a decisão-quadro sobre protecção de dados no terceiro pilar e o registo de identificação dos passageiros (PNR).

⁴ A Dublinet é a rede electrónica segura de canais de transmissão entre as autoridades nacionais que tratam dos pedidos de asilo. Normalmente, um acerto no sistema Eurodac desencadeará um intercâmbio de dados acerca do requerente de asilo. Nesse intercâmbio será utilizada a rede Dublinet.

A cooperação nas outras **instâncias internacionais** continuou a merecer atenção. Tal como nos anos anteriores, a AEPD participou nas conferências europeias e internacionais dos Comissários para a Protecção de Dados e a Privacidade, que deram aos participantes a oportunidade de debater temas relacionados com os desafios em matéria de protecção de dados, como os desenvolvimentos ligados à segurança e às novas tecnologias e a questão da privacidade num mundo sem fronteiras. Foi também dado o devido seguimento à “iniciativa de Londres” sobre a sensibilização para a protecção de dados e o reforço da eficácia desta última. Por último, na sequência de eventos similares organizados em 2005 e 2007, está a ser considerada a hipótese de realizar um terceiro seminário sobre a protecção de dados nas organizações internacionais.

Comunicação

Para assegurar a visibilidade das principais actividades da AEPD e sensibilizar o público para o trabalho por ela desenvolvido e para a protecção de dados em geral, é fundamental o papel desempenhado pela informação e comunicação. Estas últimas assumem uma importância tanto mais estratégica quanto a AEPD é uma instituição relativamente recente cujo papel a nível da UE precisa ainda de ser consolidado.

Quatro anos após o início dos trabalhos, podemos constatar que o destaque dado à comunicação trouxe dividendos em termos de **visibilidade**. Indicadores significativos dos resultados obtidos neste domínio são, nomeadamente, o maior volume de pedidos de informação, o aumento das consultas ao sítio Internet, o constante aumento do número de assinantes do boletim, a regularidade com que são apresentados pedidos de visitas de estudo à AEPD e os convites dirigidos a esta para falar em conferências. Além disso, graças ao contacto mais sistemático com os meios de comunicação social e ao substancial acréscimo da cobertura mediática das actividades da AEPD que daí resultou, acentuou-se ainda mais a opinião de que a AEPD se tornou um ponto de referência para as questões relacionadas com a protecção de dados.

As relações com os meios de comunicação social continuaram a ser um dos principais aspectos das actividades de comunicação, tendo a AEPD concedido em 2008 cerca de vinte e cinco **entrevistas** a jornalistas da imprensa escrita, da rádio e televisão e de meios de comunicação electrónica. O Serviço de Imprensa publicou 13 **comunicados de imprensa**, relacionados, na sua maior parte, com novos pareceres sobre legislação que se revestiam de grande interesse para o público. Diziam respeito a questões como a revisão da directiva sobre privacidade e comunicações electrónicas, a adopção da decisão-quadro relativa à protecção de dados no terceiro pilar, o acesso do público a documentos da UE e a partilha transatlântica de informações para efeitos de aplicação da lei. Foi também organizada em Maio de 2008 uma conferência de imprensa para apresentar à imprensa as principais conclusões do Relatório Anual de 2007.

Para além das perguntas recebidas regularmente dos meios de comunicação social, o Serviço de Imprensa ocupou-se de cerca de 180 **pedidos de informação** apresentados por uma vasta gama de pessoas e partes interessadas. A AEPD acolheu visitas de **grupos de estudantes** especializados em direito europeu, questões de protecção de dados e/ou de segurança informática, tendo em vista chegar também ao mundo académico.

Para conferir mais visibilidade às actividades que exerce, a AEPD continuou a fazer uso dos seguintes outros instrumentos de informação:

- **sítio Internet:** foram introduzidas neste sítio modernizações técnicas e melhorias de conteúdo, nomeadamente a elaboração de um “Glossário de termos” sobre a protecção de dados pessoais e a criação de uma rubrica “Perguntas e Respostas”. Os dados estatísticos mostram que, entre 1 de Fevereiro e 31 de Dezembro de 2008, o sítio Internet recebeu um total de 81 841 visitantes, culminando com 10 095 visitantes em Maio, por ocasião da publicação do Relatório Anual de 2007.
- **boletim electrónico:** em 2008, foram publicados cinco números do boletim informativo da AEPD. O número de assinantes aumentou significativamente entre 2007 e 2008. Foram iniciados trabalhos preparatórios para melhorar o boletim, com o objectivo de proporcionar um instrumento de informação mais convivial;
- **eventos promocionais:** a AEPD voltou a participar no Dia da Protecção de Dados e no Dia “Portas Abertas” da UE, por ocasião do qual esteve presente com stands informativos nas principais instituições da UE.
- **brochura informativa:** foi iniciada a elaboração de uma brochura de informação actualizada, atendendo nomeadamente a que o primeiro mandato da AEPD termina em Janeiro de 2009.

Administração, orçamento e pessoal

Tendo em vista consolidar ainda mais o bom arranque da AEPD e, conseqüentemente, permitir-lhe assumir as novas tarefas a seu cargo, foram atribuídos a esta instituição **recursos adicionais**, tanto em termos de orçamento (que aumentou de EUR 4 955 726 em 2007 para EUR 5 307 753 em 2008) como de pessoal (de 29 para 33 elementos).

No que respeita ao **orçamento**, foi aplicada em 2008 uma nova terminologia orçamental a fim de assegurar a transparência exigida pela autoridade orçamental. No seu relatório relativo ao exercício de 2007, o Tribunal de Contas Europeu indicou que a sua auditoria não dava azo a nenhuma observação.

Em termos de **recursos humanos**, a crescente visibilidade da instituição tem conduzido a um aumento da carga de trabalho, bem como do número das tarefas que desempenha. Não obstante, a AEPD optou por uma progressão controlada, a fim de assegurar a plena integração dos novos funcionários. Por conseguinte, a AEPD solicitou a criação de apenas quatro postos de trabalho em 2008. O programa de estágios continuou a acolher cerca de dois estagiários por sessão. Além disso, foram recrutados dois peritos nacionais destacados provenientes das autoridades nacionais para a protecção de dados.

No que se refere ao **organigrama** da AEPD, a crescente carga de trabalho levou à criação de uma nova função de coordenador. Para o efeito, foram designados cinco coordenadores nas equipas de consulta e de controlo.

No tocante ao **controlo interno**, a avaliação efectuada pelos serviços da AEPD e pelo Auditor Interno demonstrou a funcionalidade e a eficácia do sistema de controlo interno e a sua capacidade para proporcionar garantias razoáveis quanto ao cumprimento dos objectivos da instituição.

A fim de assegurar a aplicação, a nível interno, das disposições do Regulamento (CE) n.º 45/2001, a AEPD nomeou o seu próprio **Responsável pela Protecção de Dados**. Prosseguiu em 2008 o processo de identificação das operações de tratamento que contêm dados pessoais e de determinação das operações que devem ser sujeitas a um controlo prévio. Foi concluído um inventário das operações internas, o que permitiu lançar o primeiro processo de notificação.

Foram adoptadas as novas **regras internas** necessárias ao bom funcionamento da instituição, nomeadamente decisões sobre certificação, sobre medidas de segurança e sobre a nomeação de um responsável local de segurança para a AEPD.

Foi levada a bom termo a implementação de um novo sistema de **gestão de documentos** (GEDA). Essa implementação é considerada um primeiro passo no desenvolvimento de um sistema de gestão dos *dossiers* destinado a dar um melhor apoio às actividades da AEPD.

Comissão Europeia

Relatório anual de 2008 — Síntese

Luxemburgo: Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias

2008 — 16 p. — 21 x 29,7 cm

ISBN 978-92-95030-94-7

Como obter publicações da UE

Publicações pagas:

- através de EU Bookshop (<http://bookshop.europa.eu>);
- numa livraria indicando o título, o editor e/ou o número ISBN;
- contactando directamente um dos nossos agentes de vendas. Poderá obter os respectivos contactos consultando o sítio <http://bookshop.europa.eu> ou enviando um fax para +352 2929-42758.

Publicações gratuitas:

- através de EU Bookshop (<http://bookshop.europa.eu>);
- nas representações ou delegações da Comissão Europeia. Poderá obter os respectivos contactos consultando o sítio <http://ec.europa.eu/> ou enviando um fax para +352 2929-42758.



AUTORIDADE EUROPEIA
PARA A PROTECÇÃO DE DADOS

*O guardião europeu da protecção
dos dados pessoais*

www.edps.europa.eu



■ Serviço das Publicações